

PROJETO DE LEI 644/2026

Regulamenta a utilização de tratores, máquinas, equipamentos, implementos e operadores pertencentes ao Município de Sonora/MS para prestação de serviços aos produtores rurais e/ou parceiros, estabelece os respectivos valores, limites e critérios de utilização, revoga a Lei nº 802, de 18 de setembro de 2017, a Lei nº 1.174, de 25 de março de 2025, e o Decreto nº 1.409, de 08 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Regulamenta a utilização de tratores, máquinas, equipamentos, implementos e operadores pertencentes ao Município de Sonora/MS para prestação de serviços aos produtores rurais e/ou parceiros, estabelece os respectivos valores, limites e critérios de utilização, revoga a Lei nº 802, de 18 de setembro de 2017, a Lei nº 1.174, de 25 de março de 2025, e o Decreto nº 1.409, de 08 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

SONORA/MS, 25 de Setembro de 2026

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 15/10/2026 11:39

Prazo: 20/10/2026

Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: PARECER AO PROJETO DE LEI N.644/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E OPERADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SONORA/MS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS E/OU PARCELEIROS, ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES, LIMITES E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, REVOGA A LEI N.º802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, A LEI N.º1.174, DE 25 DE MARÇO DE 2025, E O DECRETO N.º1.409, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supra citado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. Refere-se sobre a utilização de tratores e demais maquinários pertencentes ao município de Sonora-MS, para prestação de serviços aos produtores rurais ou parceiros, atendendo a necessidade de adequação das regras à atual realidade administrativa do município.

Seus artigos 1.º ao 11.º e seus parágrafos e incisos trazem as novas normas para adequação de utilização desses maquinários para a execução de serviços em propriedades rurais, em caráter temporário, com o limite da utilização das máquinas por produtor, por lote, dizendo ser para atender um maior número de produtores.

O art.3.º traz a tabela com os valores a serem cobrados pela utilização das máquinas e equipamentos, especificados em seus parágrafos 1.º ao 4.º; os demais artigos tratam de limites de horas, prioridades, responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelas máquinas e equipamentos, despesas de acordo com as dotações próprias consignadas no orçamento municipal e, ainda, em seu art.11.º, a relação das Leis e Decreto a serem revogadas.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei supra citado encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de outubro de 2026.

Ver. Francisco Deuzimar Lima Ver. Joaquim Cassiano Teixeira



Presidente Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solicitação de parecer: 15/10/2026 11:49

Prazo: 20/10/2026

Comissão: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: PARECER AO PROJETO DE LEI N.644/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E OPERADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SONORA/MS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS E/OU PARCELEIROS, ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES, LIMITES E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, REVOGA A LEI N.º802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, A LEI N.º1.174, DE 25 DE MARÇO DE 2025, E O DECRETO N.º1.409, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supra citado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. Refere-se sobre a utilização de tratores e demais maquinários pertencentes ao município de Sonora-MS, para prestação de serviços aos produtores rurais ou parceleiros, atendendo a necessidade de adequação das regras à atual realidade administrativa do município.

Seus artigos 1.º ao 11.º e seus parágrafos e incisos trazem as novas normas para adequação de utilização desses maquinários para a execução de serviços em propriedades rurais, em caráter temporário, com o limite da utilização das máquinas por produtor, por lote, dizendo ser para atender um maior número de produtores.

O art.3.º traz a tabela com os valores a serem cobrados pela utilização das máquinas e equipamentos, especificados em seus parágrafos 1.º ao 4.º; os demais artigos tratam de limites de horas, prioridades, responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelas máquinas e equipamentos, despesas de acordo com as dotações próprias consignadas no orçamento municipal e, ainda, em seu art.11.º, a relação das Leis e Decreto a serem revogadas.



II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei supra citado encontra-se amparado pela Lei Orçamentária e demais normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de outubro de 2026.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos

Ver. Hemerson Oliveira Grison

Presidente

Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva

Membro



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Solicitação de parecer: 15/10/2026 11:55

Prazo: 20/10/2026

Comissão: COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: PARECER AO PROJETO DE LEI N.644/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E OPERADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SONORA/MS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS E/OU PARCELEIROS, ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES, LIMITES E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, REVOGA A LEI N.º802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, A LEI N.º1.174, DE 25 DE MARÇO DE 2025, E O DECRETO N.º1.409, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supra citado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. Refere-se sobre a utilização de tratores e demais maquinários pertencentes ao município de Sonora-MS, para prestação de serviços aos produtores rurais ou parceiros, atendendo a necessidade de adequação das regras à atual realidade administrativa do município.

Seus artigos 1.º ao 11.º e seus parágrafos e incisos trazem as novas normas para adequação de utilização desses maquinários para a execução de serviços em propriedades rurais, em caráter temporário, com o limite da utilização das máquinas por produtor, por lote, dizendo ser para atender um maior número de produtores.

O art.3.º traz a tabela com os valores a serem cobrados pela utilização das máquinas e equipamentos, especificados em seus parágrafos 1.º ao 4.º; os demais artigos tratam de limites de horas, prioridades, responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelas máquinas e equipamentos, despesas de acordo com as dotações próprias consignadas no orçamento municipal e, ainda, em seu art.11.º, a relação das Leis e Decreto a serem revogadas.

A Comissão supra referida apresenta uma Emenda Aditiva ao Art.1.º, acrescentando o prazo de até 30 (trinta) dias para execução do trabalho.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei supra citado encontra-se amparado pela Lei Orçamentária e demais normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de outubro de 2026.



Ver. Douglas Brasileiro da Silva Ver. Weldisom Manoel Ramos

Presidente

Relator

Ver.^a Flávia Porto da Mota Vasconcelos

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Solicitação de parecer: 15/10/2026 12:02

Prazo: 20/10/2026

Comissão: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: PARECER AO PROJETO DE LEI N.644/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E OPERADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SONORA/MS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS E/OU PARCELEIROS, ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES, LIMITES E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, REVOGA A LEI N.º802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, A LEI N.º1.174, DE 25 DE MARÇO DE 2025, E O DECRETO N.º1.409, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supra citado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado para ser analisado e votado pelos dignos pares desta Casa de Leis. Refere-se sobre a utilização de tratores e demais maquinários pertencentes ao município de Sonora-MS, para prestação de serviços aos produtores rurais ou parceleiros, atendendo a necessidade de adequação das regras à atual realidade administrativa do município.

Seus artigos 1.º ao 11.º e seus parágrafos e incisos trazem as novas normas para adequação de utilização desses maquinários para a execução de serviços em propriedades rurais, em caráter temporário, com o limite da utilização das máquinas por produtor, por lote, dizendo ser para atender um maior número de produtores.

O art.3.º traz a tabela com os valores a serem cobrados pela utilização das máquinas e equipamentos, especificados em seus parágrafos 1.º ao 4.º; os demais artigos tratam de limites de horas, prioridades, responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pelas máquinas e equipamentos, despesas de acordo com as dotações próprias consignadas no orçamento municipal e, ainda, em seu art.11.º, a relação das Leis e Decreto a serem revogadas.



II – PARECER E VOTO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Indústria e Comércio, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei supra citado encontra-se amparado pela Lei Orçamentária e demais normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 07 de outubro de 2026.

Ver. Alex Fabiano Martins
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Vice-Presidente

Ver. Joel Pinto de Souza

Membro

